

.0

EDITAL

N.º: 02/2026

Festa da Moita

Carlos Edgar Rodrigues Sá Albino, Presidente da Câmara Municipal da Moita, no uso da competência própria prevista na alínea t) do n.º 1 do art.º 35 com referência ao n.º1 do art.º 56 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que a Câmara Municipal da Moita, em sua reunião datada de 8 de julho de 2026, deliberou autorizar a realização do evento denominado Festa em Honra de Nossa Senhora da Boa Viagem, que ocorrerá no período de 11 a 20 de setembro de 2026, no centro da Vila da Moita e nas áreas contíguas e circundantes, nas seguintes condições:

1. ORGANIZAÇÃO DA FESTA

A organização da Festa em Honra de Nossa Senhora da Boa Viagem, adiante designada Festa da Moita, é da responsabilidade do Município da Moita, que pode contar, para o efeito, com a colaboração de outras associações ou entidades do concelho.

A respetiva gestão fica a cargo do Conselho Coordenador das Festas do Município da Moita 2026 (Feira Regional de Maio e Festas em Honra de Nossa Senhora da Boa Viagem), doravante designado Conselho Coordenador, nomeado para o efeito pela Câmara Municipal.

2. COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO COORDENADORA

Compete ao Conselho Coordenador:

- a) Colaborar com a Divisão de Estratégia no âmbito da análise das candidaturas;
- b) Fixar a concreta localização e usos dos lugares destinados à participação no evento;
- c) Decidir sobre quaisquer outros assuntos que, relacionados com a Festa da Moita, lhe sejam submetidos pela Câmara Municipal ou suas unidades orgânicas, para apreciação.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

O horário de funcionamento será definido em sessão ordinária pela Câmara Municipal da Moita.

3. ORGANIZAÇÃO DO RECINTO

De acordo com a Planta de Organização do Recinto, disponível para consulta na Divisão de Estratégia – Pavilhão Municipal de Exposições da Moita, e no site www.cm-moita.pt o recinto da Festa da Moita divide-se nos lugares de atividade referidos no ponto seguinte.

4. VALOR MÍNIMO DOS LUGARES DE ATIVIDADE

O número de lugares para cada atividade é limitado. As dimensões máximas e números de lugares são os seguintes por atividades:

Nº.	Designação	Valor Mínimo
(1)	Balcão ou quiosque com máquinas de cerveja para estabelecimentos existentes / valor por m2	50 €
AC1	Algeco de Cerveja (Ac)	1 150€
AC2	Algeco de Cerveja (Ac)	1 150€
AC3	1 (um) Algeco de Cerveja (Ac)	1 150€
AC4	1 (um) Roulotte de Bebidas da Organização	500€
Ar 1	2 (dois) Artesanato (Ar) com estrutura própria frente máxima 3 mts	250€
Ar 2		
Ar 3	2 (dois) Artesanato (Ar) com estrutura própria frente máxima 3 mts	250€
Ar 4		
Ar 5	1 (um) Artesanato (Ar) com estrutura própria frente máxima 3 mts	250€
Bb1 a 5	5 (cinco) Balões e Brinquedos (Bb) Lugares Móveis	100 €
Be1	1 (um) Bebidas Espirituosas, Ginjas e Caipirinhas dimensão máxima 3 mts x 2 mts – Travessa da Caldeira	750 €
Be2	1 (um) Bebidas Espirituosas, Ginjas e Caipirinhas dimensão máxima 3 mts x 2 mts – Avenida Marginal	750 €
Be3	1 (um) Bebidas Espirituosas, Ginjas e Caipirinhas dimensão máxima 4 mts x 2 mts – Avenida Marginal	750 €

Be4	1(um) Bebidas Espirituosas, Ginjas e Caipirinhas roulotte dimensão máxima 3 mts x 3 mts – Avenida Marginal	750 €
Be5	1(um) Bebidas Espirituosas, Ginjas e Caipirinhas em roulotte dimensão máxima 5 mts x 2,50 mts – Avenida Marginal	850 €
Be6	1(um) Bebidas Espirituosas, Ginjas e Caipirinhas dimensão máxima 3 mts x 3 mts – Travessa do Município	750 €
Be7	1(um) Bebidas Espirituosas, Ginjas e Caipirinhas dimensão máxima 5 mts x 3 mts – Largo da Caldeira	850 €
Ce1	1 (um) Comando de Eletrodomésticos (Ce) bancada com frente máxima 3 mts – Avenida Marginal	160 €
Dd1	1 (um) Doçaria diversa (Dd) exceto faturas, churros e gelados frente máxima 3 mts x 2 mts – Travessa da Caldeira	400 €
Dd2	1 (um) Doçaria diversa (Dd) exceto faturas, churros e gelados frente máxima 3 mts – Avenida Marginal	400 €
Dd3	1 (um) Doçaria diversa (Dd) exceto faturas, churros e gelados frente máxima 3 mts – Avenida Marginal	400 €
Dd4	1 (um) Doçaria diversa (Dd) exceto faturas, churros e gelados frente máxima 3 mts – Avenida Marginal	400 €
Dd5	1 (um) Doçaria diversa (Dd) exceto faturas, churros e gelados frente máxima 3 mts – Avenida Marginal	300 €
Dd6	2 (dois) Doçaria diversa (Dd) exceto faturas, churros e gelados frente máxima 2,50 mts x 2,50 mts	400 €
Dd7		
Dv1	1 (um) Divertimento (Dv) Dimensão de 15 mts x 8 mts Pista Infantil de carros de choque	1 720 €
Dv2	1 (um) Divertimento (Dv) Dimensão de 15 mts x 8 mts Pista Infantil de motos de choque	1 220 €
Dv3	1 (um) Divertimento (Dv) Carrossel Infantil circular com diâmetro máximo de 8,5 mts	980 €
Dv4	1 (um) Divertimento (Dv) Roda de barcos infantis com diâmetro máximo de 8,5 mts	920 €
Dv5	1 (um) Divertimento (Dv) Pista Infantil retangular de carril Dimensão máxima 16 mts x 8 mts	1 500 €
Dv6	1 (um) Divertimento (Dv) Dimensão de 9 mts x 9 mts Cama elástica	1 100€
Dv7	1 (um) Divertimento (Dv) Infantil tipo Pista Americana Dimensão 8m x5m	1 200 €

Dv8	1 (um) Divertimento (Dv) Infantil tipo Insuflável dimensões máximas 14 mts x 8 mts	700 €
Dv9	1 (um) Divertimento (Dv) circular tipo "Kangurito Show Infantil" ou similar Base 10 mts	1 400 €
Dv10	1 (um) Divertimento Radical (Dv) tipo Kanguru ou Saltamontes diâmetro máximo de 17 mts	5 000 €
Dv11	1 (um) Divertimento (Dv) carrossel familiar com diâmetro máximo 15 mts + cabine	3 300 €
Dv12	1 (um) Divertimento Radical (Dv) adulto tipo "Fighter com looping" ou similar	4 800 €
Dv13	1 (um) Divertimento (Dv) infantil tipo "Samba Balão" ou similar	1 400 €
Dv14	1 (um) Divertimento (Dv) adulto de carril 27mts x 14 mts	3 750 €
Dv15	1 (um) (Dv) Pavilhão Temático tipo "Palácio do Riso" ou similar (dimensão máxima 22 mts x 6mts)	1. 900 €
Dv16	1 (um) Divertimento (Dv) tipo "Simulador" dimensão máxima 15 mts x 5 mts	1 100 €
Dv17	1 (um) Divertimento (Dv) Adulto - pista de carros de choque (dimensão 50 mts x 16 mts)	16 000 €
Dv18	1 (um) Divertimento (Dv) adulto radical diferente do anteriormente referido diâmetro máximo 15 mts	5 000 €
Dv 19	1 (um) Divertimento (Dv) adulto radical retangular com dimensão 13 mts x 16 mts com fornecimento de energia com gerador do proprietário	4 500 €
Dv20	1 (um) Divertimento (Dv) adulto radical retangular Dimensão 10 mts x 17 mts com fornecimento de energia com gerador do proprietário	4 500 €
Dv21	1 (um) Divertimento (Dv) adulto de trilho tipo "Comboio Fantasma" Dimensão 30 mts x 15 mts energia com gerador do proprietário	3 300 €
MS	Máquinas Soco junto aos Divertimentos (sujeito a apreciação pelo Conselho Coordenador	250 €
Ee 1 a 6	6 (seis) Espaço Exposição (Ee)	800 €
Ec1	1 (um) Estampagem de Camisolas (Ec) roulotte	700 €
Fa1	1 (um) Farturas (Fa) dimensão máxima 8 mts – Travessa da Caldeira	1 180 €
Fa2	1 (um) Farturas (Fa) dimensão máxima 8 mts – Estacionamento Praça da República	1 180 €

Fa3	1 (um) Farturas (Fa) dimensão máxima 6 mts – Largo da Caldeira	1 180 €
Fa4	1 (um) Farturas (Fa) dimensão máxima 8 mts – Avenida Marginal	1 180 €
Fa5	1 (um) Farturas (Fa) dimensão máxima 6,5 mts – Avenida Marginal	1 170 €
Fa6	1 (um) Farturas (Fa) dimensão máxima 6,5 mts – Avenida Marginal	1 170 €
Fa7	1 (um) Farturas (Fa) dimensão máxima 5mts mts – Avenida Marginal	1 170 €
Fa8	1 (um) Farturas (Fa) dimensão máxima 8 mts – Avenida Marginal	1 170 €
Fa9	1 (um) Farturas (Fa) dimensão máxima 7 mts – Avenida Marginal	1 170 €
Fa10	1 (um) Farturas (Fa) dimensão máxima 8 mts – Travessa Conde Ferreira	1 180 €
Fa11	1 (um) Farturas (Fa) dimensão máxima 8 mts – Junto do PME	1 170 €
Fs 1 a 4	4 (quatro) Frutos Secos em bancada	150 €
Ge1	1(um) Gelados dimensão máxima 5 mts – Avenida Marginal	500 €
Ge2	1(um) Gelados frente máxima 3 mts Avenida Marginal	650 €
Ge3	1(um) Gelados frente máxima 3 mts Avenida Marginal	500 €
Gpa1	1(um) Gelados, pipocas e algodão doce (Gpa) dimensão máxima 3 mts x 2mts – Travessa da Caldeira	700 €
Gpa2	1(um) Gelados, pipocas e algodão doce (Gpa) dimensão máxima 7 mts x 2mts – Avenida Marginal	750 €
Gpa3	1(um) Gelados, pipocas e algodão doce (Gpa) dimensão máxima 3 mts x 2mts – Avenida Marginal	700 €
Jg1	1 (um)Jogo (Jg) de perícia tipo " Jogo de Camelos" – 7.5 mts Avenida Marginal	600 €
Jg2	1 (um) Jogo (Jg) Pavilhão de Jogos de Tiro – 3 mts x 2 mts – Avenida Marginal	350 €
Jg3	1(um) Jogo (Jg) Montra de Prémios frente máxima 14 mts – Avenida Marginal	850 €
Jg4	1 (um) Jogo (Jg) Montra de Prémios frente máxima 10 mts x 4 mts – junto ao PME	600 €
Jg5	1 (um) Jogo (Jg) Pavilhão de matraquilhos, jogos tradicionais e máquinas de diversão – Largo da Feira Dimensões 12m x7 mts	850 €

Jg6	Jogo de baliza – dimensão de 5 mts x 5 mts – Largo da Feira	350 €
JG7	Jogo de tiro ao alvo – dimensão de 5 mts x 5 mts – Largo da Feira	350 €
Lb1	1 (um) Loiças e Barros Decorativos (Lb) estrutura própria frente máxima 4 mts	450 €
Md1	1 (um) Material Discográfico (Md) roulotte frente máxima 5 mts	350 €
TL1	1 (um) Viatura Têxteis Lar – 6 mts – Avenida Marginal	500 €
Pc1	1(um) Pão com Chouriço (Pc) em roulotte frente máxi10 mts – Avenida Marginal	1 650 €
Pc2	1(um) Pão com Chouriço (Pc) em roulotte frente máxima 12 mts – Avenida Marginal	1 650 €
Pp 1 a 6	6 (seis) Pipocas e Algodão Doce – carrinhos – Avenida Marginal	100 €
Pp7	1 (um) Pipocas e Algodão Doce (Pp) frente máxima 5 mts – junto ao PME	250 €
Pr1	Promotor (Pr) bancada 2mts x 1mts Local a designar pelo Conselho Coordenador	200 €
Pr	Promotor (Pr) junto ao Estabelecimento Existente	100 €
Pv1 (3)	1 (um) Pavilhão (Pv) de 12mts x 3mts destinado à restauração e bebidas	2 800 €
Pv2 (3)	1 (um) Pavilhão (Pv) de 12mts x 3mts destinado à restauração e bebidas	2 800 €
Pv3 (3)	1 (um) Pavilhão (Pv) de 12mts x 3mts destinado à restauração e bebidas	2 800 €
Pv4 (3)	1 (um) Pavilhão (Pv) de 6mts x 3mts destinado à restauração e bebidas	1 600 €
Pv5 (3)	1 (um) Pavilhão (Pv) de 6mts x 3mts destinado à restauração e bebidas	1 600 €
Pv6 (3)	1 (um) Pavilhão (Pv) de 6mts x 3mts destinado à restauração e bebidas	1 600 €
Pv7 (3)	1 (um) Pavilhão (Pv) de 6mts x 3mts destinado à restauração e bebidas	1 600 €
Pv8 (3)	1 (um) Pavilhão (Pv) de 6mts x 3mts destinado à restauração e bebidas	1 600 €

Pv9 (3)	1 (um) Pavilhão (Pv) de 6mts x 3mts destinado à restauração e bebidas	1 600 €
Pv10 (3)	1 (um) Pavilhão (Pv) de 6mts x 3mts destinado à restauração e bebidas	1 600 €
Pv11 (3)	1 (um) Pavilhão (Pv) de 6mts x 3mts destinado à restauração e bebidas	1 600 €
Pv12 (3)	1 (um) Pavilhão (Pv) de 6mts x 3mts destinado à restauração e bebidas	1 600 €
Pv13 (3)	1 (um) Pavilhão (Pv) de 6mts x 3mts destinado à restauração e bebidas	1 600 €
Pv14 (3)	1 (um) Pavilhão (Pv) de 6mts x 3mts destinado à restauração e bebidas	1 600 €
Qb1*	1 (um) Quinquilharias e Bijuterias (Qb) Estrutura da Organização frente máxima 6 mts	650 €
Qb2*	1 (um) Quinquilharias e Bijuterias (Qb) Estrutura da Organização frente máxima 6 mts	650 €
Qb3*	1 (um) Quinquilharias e Bijuterias (Qb) Estrutura da Organização frente máxima 6 mts	650 €
Qb4*	1 (um) Quinquilharias e Bijuterias (Qb) Estrutura da Organização frente máxima 6 mts	650 €
Qb5*	1 (um) Quinquilharias e Bijuterias (Qb) Estrutura da Organização frente máxima 6 mts	650 €
Qb6*	1 (um) Quinquilharias e Bijuterias (Qb) Estrutura da Organização frente máxima 6 mts	650 €
Qb7*	1 (um) Quinquilharias e Bijuterias (Qb) Estrutura da Organização frente máxima 6 mts	650 €
Qb8	1 (um) Quinquilharias e Bijuterias (Qb) Têxteis Lar - Estrutura do Expositor - frente máxima 15 mts	1 500 €
Qb9	1 (um) Quinquilharias e Bijuterias (Qb) Moda e Acessórios - Estrutura do Expositor - frente máxima 15 mts	1 500 €
Qb10*	1 (um) Quinquilharias e Bijuterias (Qb) frente máxima 10 mts	650 €
Qb11	2 (dois) Quinquilharias e Bijuterias (Qb) frente máxima 8 mts	650 €
Qb12		
Qb13	2 (dois) Quinquilharias e Bijuterias (Qb) frente máxima 8 mts	650 €
QB 14		

Qb15	2 (dois) Quinquilharias e Bijuterias (Qb) frente máxima 8 mts	650 €
Qb16		
Qj1	Queijadas e Bolos (Qj) bancada frente máxima 3 mts – Rua Dr. Miguel Bombarda	200 €
Qj2	Queijadas e Bolos (Qj) bancada frente máxima 3 mts – Rua Bento Gonçalves	380 €
Qj3	Queijadas e Bolos (Qj) bancada frente máxima 1 mts – Avenida Marginal	150 €
Rb1	1 (um) Restauração e Bebidas (Rb) dimensão máxima 6mtsX3mts com esplanada e sem fogareiro – Avenida Marginal	1 800 €
Rb2	1 (um) Restauração e Bebidas (Rb) com frente máxima 8 mts, com esplanada de 8 mts x 2 mts e sem fogareiro – Avenida Marginal	1 800 €
Rb3	1 (um) Restauração e Bebidas (Rb) dimensão máxima de 4 mts x 2 mts sem esplanada e sem fogareiro – Travessa da Caldeira	1 100 €
Rb4	1 (um) Restauração e Bebidas (Rb) dimensão máxima 8 mts x 3 mts sem esplanada e sem fogareiro – Travessa da Caldeira	1 200 €
Rb5	1 (um) Restauração e Bebidas (Rb) Dimensão 4 mts x 3 mts, sem esplanada e sem fogareiro – Travessa do Município	1 000 €
Rb6	1 (um) Restauração e Bebidas (Rb) junto à Praça de Touros com esplanada frente máxima 8 mts	1 700 €
Rb7	1 (um) Restauração e Bebidas (Rb) junto à Praça de Touros com esplanada frente máxima 8 mts	1 700 €
Rb8	1 (um) Restauração e Bebidas (Rb) junto à Praça de Touros com esplanada frente máxima 8 mts	1 700 €
Rb9	1 (um) Restauração e Bebidas (Rb) Eucaliptos com esplanada frente máxima 8 mts	1 750 €
Rb10	1 (um) Restauração e Bebidas (Rb) na Avenida Teófilo Braga com esplanada frente máxima 6 mts	1 750 €
Rb11	1 (um) Restauração e Bebidas (Rb) na Avenida Marginal Frente máxima 10 mts com esplanada e com fogareiro	1 900 €
Rb12	1 (um) Restauração e Bebidas (Rb) na Avenida Marginal com esplanada e com fogareiro - Frente máxima 5 mts	1 900 €

Rb13	1 (um) Restauração e Bebidas (RB) na Avenida Marginal com esplanada e com fogareiro - frente máxima 6 mts	1 900 €
Rb14	1 (um) Restauração e Bebidas (Rb) na Avenida Marginal com esplanada e sem fogareiro - frente máxima 12 mts	1 900 €
Rb15	1 (um) Restauração e Bebidas (Rb) na Avenida Marginal com esplanada e sem fogareiro - frente máxima 15mts –	1 900 €
Rb16	1 (um) Restauração e Bebidas (Rb) Largo Conde Ferreira com Esplanada e sem fogareiro frente máxima 6 mts	1 700 €
Rb17	1 (um) Restauração e Bebidas (Rb) Largo Conde Ferreira com esplanada e com fogareiro frente máxima 8 mts	1 750 €
Rb18	1 (um) Restauração e Bebidas (Rb) Largo Conde Ferreira com esplanada e sem fogareiro frente máxima 10 mts e aberto em toda a volta	1 800 €

Observações:

- * Lugares Qb1 a Qb7 podem colocar bancada de 6 mts x 1 mts junto à estrutura da Organização.
- ** Lugar Qb10 pode colocar bancada de 10 mts x 1 mts junto à estrutura própria.
- *** Lugares Qb11 a Qb13 podem colocar bancada de 8 mts x 1 mts junto à estrutura própria.

A Festa da Moita é um Eco Evento, assumindo um compromisso com as boas práticas ambientais. Assim sendo, a organização aconselha, a todos, o uso de copo reutilizável – Copo Oficial das Festas - no decorrer do evento. (Consultar informação)

- (1): É obrigatório apresentar memória descritiva dos equipamentos para aprovação da Organização.
- (2): Os Algecos de Cerveja numerados de Ac1 a Ac4, no espaço junto ao Palco da Avenida Marginal, são para venda exclusiva de bebidas da marca patrocinadora.
- (3) Os pavilhões destinados à restauração e bebidas estão equipados com água corrente, lava-loiça, quadro monofásico, termoacumulador, estore de fecho, linóleo e lettring.

Instalação, nos pavilhões destinados a restauração, de quadros trifásicos, balcões e placas adicionais terão de ser solicitadas pelos adjudicatários à empresa responsável pela montagem dos pavilhões, com custo adicional da sua responsabilidade.

Os equipamentos para esplanada dos pavilhões destinados a restauração são da responsabilidade dos adjudicatários.

Ao valor da proposta de preço dos pavilhões numerados de Pv1 a Pv14 acresce o IVA à taxa legal em vigor.

5. Entrega de Candidaturas

5.1 Podem apresentar candidatura para participar na Festa da Moita, as pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, que assumam total responsabilidade pela atividade que se propõem exercer, e desde que esta se enquadre no âmbito das iniciativas a realizar nesta Festa da Moita.

5.2 A apresentação de candidatura à Festa da Moita implica a aceitação das normas do presente edital, assim como das instruções do Conselho Coordenador.

5.3 Não é admitida a apresentação de mais do que uma candidatura para o mesmo lugar, com o mesmo equipamento, pela mesma pessoa ou por pessoas diferentes.

5.4 Em cada lugar só é permitido a candidatura com um equipamento singular.

6. Documentos Comuns a todas as atividades

- a) Início de atividade;
- b) Certidão comprovativa de situação tributária;
- c) Certidão comprovativa de situação perante a Segurança Social;
- d) Declaração de não dívida ao Município da Moita;
- e) Identificação do candidato;
- f) No caso de empresa apresentar a Certidão Permanente
- g) Boletim de candidatura.

7. Documentos Específicos

Lugares de restauração e bebidas:

- a) Proposta de preço;
- b) Memória descritiva dos equipamentos a instalar, com indicação das dimensões máximas acompanhada de fotografia a cores;
- c) Título de propriedade sobre o equipamento ou documento equivalente que legitime a sua exploração quando os mesmos não coincidam na mesma pessoa;

- d) Termo de responsabilidade de energia elétrica, termo de responsabilidade do gás, termo de responsabilidade contra incêndios da unidade movel;
- e) Seguro do equipamento;
- f) Seguro de responsabilidade civil;
- g) Mera Comunicação Prévia (quando aplicável) relativa à atividade de restauração e bebidas não sedentária para os CAE 47810, 47820 e 47890 de acordo com as alíneas e) e f) do n.º. 1 do artigo

4º do Decreto-Lei n.º. 10/2015 de 16 de janeiro, preenchido em www.portaldocidadao.pt/balcao-do-empendedor.pt

8. Setor de Divertimentos

- a) Título de propriedade
- b) Memória descritiva
- c) Fotografia a cores do equipamento
- d) Termo de responsabilidade
- e) Certificado de inspeção válido
- f) Registo de cada máquina a ser posta a exploração

Nota:

Os certificados de inspeção que não estejam válidos, à data de entrega da candidatura ao lugar, poderão ser substituídos até 48 horas antes da vistoria municipal.

9. Venda Ambulante

Proposta de preço

Lugares de quinquilharias, bijuterias, artesanato, artigos para o lar, artigos diversos

- a) Título de Exercício de Atividade de Feirante ou Vendedor Ambulante (quando aplicável) emitidos ao abrigo da Lei n.º. 27/2013 de 12 de abril; ou Mera Comunicação Prévia (quando aplicável) relativa à atividade de Feirante ou Vendedor Ambulante para os CAE 47810, 47820 e 47890 de acordo com as alíneas e) e f) do n.º. 1 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º. 10/2015 de 16 de janeiro, preenchido em www.portaldocidadao.pt/balcao-do-empendedor.pt

b) Mera Comunicação Prévia (quando aplicável) relativa à atividade de restauração e bebidas não sedentária para os CAE 47810, 47820 e 47890 de acordo com as alíneas e) e f) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro, preenchido em www.portaldocidadao.pt/balcao-do-empendedor.pt

Exemplo para apresentação de candidaturas a 2 lugares: deve apresentar 1 envelope com os documentos pessoais referido na alínea e no exterior indicar o nome e os números dos lugares a que concorre, e 2 envelopes separados, 1 por cada lugar, com os documentos específicos do setor de atividade.

10. Prazo para apresentação de candidaturas

Devem ser apresentadas pelos interessados, pessoalmente, na DIVISÃO DE ESTRATÉGIA, no Pavilhão Municipal de Exposições ou enviadas em correio registado, para Câmara Municipal da Moita, Praça da República, 2864-007 Moita, a partir do dia 09/07/2026 até às 17h00 do dia 14/07/2026, e deve mencionar no remetente: Candidatura para a Festa da Moita e n.º (s) de lugar (s) a que se candidata.

Apenas são consideradas aquelas cujas marcas do dia da estação dos CTT, que as regista, seja até à data acima mencionada e cuja receção se processe nos três dias úteis seguintes - até 17/07/2026.

Após a receção pelo serviço Divisão de Estratégia, as candidaturas são imutáveis, não podendo ser objeto de qualquer alteração, retificação, aditamento, substituição ou modificação de qualquer dos seus termos.

11. Análise das Candidaturas

Verificado o termo dos prazos, as mesmas serão analisadas pela Divisão de Estratégia e pelo Conselho Coordenador.

12. Relatório preliminar

Após a análise das candidaturas, a Divisão de Estratégia elabora um relatório preliminar, com a lista ordenada das candidaturas admitidas, e no qual deve propor uma lista das candidaturas excluídas com menção dos respetivos fundamentos verificados no ponto 13, a publicar a 22/07/2026.

13. Exclusão de candidaturas

- a) Sejam apresentadas depois do termo do prazo fixado no presente edital;
- b) Não contenham toda a documentação referida no presente edital;
- c) Sejam apresentadas por concorrentes que se encontrem em situação de dívida perante o Município da Moita ou perante a Administração Fiscal e/ou Segurança Social;
- d) Sejam apresentadas para o mesmo lugar e com mesmo equipamento, pela mesma pessoa ou por pessoas diferentes;
- e) Apresentem dois equipamentos para o mesmo lugar;
- f) violem o disposto no presente edital;
- g) Relativamente às quais se suspeite existirem fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
- h) Sejam apresentadas por candidato suspenso de participar nos eventos organizados pela autarquia, por decisão tomada pela Câmara Municipal da Moita, diretamente ou por interposta pessoa.
- i) No ato de abertura de propostas são excluídas as que apresentem valor inferior ao valor em Edital.

14. Audiência Prévia

No prazo máximo de três dias úteis, a contar da data da publicação do Relatório Preliminar os candidatos podem pronunciar-se por escrito, ao abrigo da audiência prévia da exclusão das candidaturas.

15. Atribuição de lugares

Os lugares de atividade da Festa da Moita são atribuídos em sessão pública de abertura de propostas de preço dos candidatos aos lugares, de acordo com o seguinte calendário:

- Dia 28 de julho, pelas 10h00 – jogos, divertimentos infantis e de adultos;
- Dia 28 de julho, pelas 14h30 - faturas, bolos e queijadas, doces diversos, pipocas e algodão doce, gelados, Algecos e bebidas espirituosas;
- Dia 29 de julho, pelas 10h00 – pavilhões de restauração e bebidas e lugares de restauração
- Dia 29 de julho, pelas 14h30 – quinquilharia, têxteis e artigos para o lar, artesanato nacional e do mundo, balões e brinquedos.

Só pode assistir e intervir na sessão de abertura de propostas de preço o candidato ou o seu representante legal devidamente mandatados para o efeito, através de procuração, no máximo de um por candidato.

Até ao início da abertura de propostas, os candidatos podem retirar as suas candidaturas, mas ficam impossibilitados de concorrer aos lugares vagos da Festa da Moita no ano corrente e no ano seguinte.

A lista de lugares de atividade, bem com o preço base definido de cada um é parte integrante deste edital.

O lugar é atribuído à proposta de valor mais elevado.

As propostas com valor inferior ao valor base do Edital ficam excluídas de se candidatar aos lugares vagos e aos lugares desertos.

Pagamento:

- O pagamento de 50% do valor, tem de ser efetuado no dia de abertura de propostas, com a adjudicação:

- a) No terminal Multibanco da DE;
- b) Por transferência bancária, devendo o respetivo comprovativo ser entregue no próprio dia;
- c) Em numerário, exclusivamente na Tesouraria Municipal, no próprio dia.

- O pagamento do montante remanescente deverá ser efetuado até ao dia 03/08/2026, através de uma das seguintes modalidades:

- a) Multibanco – com envio de referência multibanco, com validade à data referida;
- b) Transferência bancária, devendo o respetivo comprovativo ser enviado até à data referida;
- c) Numerário, exclusivamente na Tesouraria Municipal, até à data referida.

A entrega de Cheque Caução, devidamente preenchido e endossado à ordem do Município da Moita, ou talão de transferência, no montante de 25% do valor mínimo em Edital, destinado a assegurar a participação do concorrente, permanecendo até ao final do evento como garantia do cumprimento das normas constantes no Edital – deverá ocorrer no dia da abertura de propostas, com a adjudicação.

Acresce ao valor da adjudicação as seguintes taxas:

Restauração e bebidas

a) Comunicação prévia de atividade de restauração e bebidas não sedentária para o período compreendido entre 11 de setembro a 20 de setembro - Festas em honra de Nossa Senhora da Boa Viagem no valor de 14,84€.

Divertimentos

Por equipamento

a) Licença especial de ruído 36,23€/dia num total 181,15€, referente a 5 dias;

b) Vistorias:

Peritos funcionários - 18,23 €

Peritos não funcionários - 22,79 €

c) Licença de funcionamento de recinto itinerante - 14,70 €

16. Relatório Final

A DE publicará um relatório final contendo a lista ordenada dos lugares atribuídos, dos lugares vagos e dos lugares desertos no dia 04/08/2026:

a) Lugares Desertos

São lugares desertos aqueles para os quais não foram entregues candidaturas na data prevista.

b) Lugares Vagos

São lugares vagos aqueles que adjudicados, o adjudicatário não efetuou o pagamento no prazo previsto.

17. Prazo de Candidaturas a lugares desertos e vagos

As candidaturas têm de ser entregues até às 17.00h do dia 07/08/2026, cumprindo todas as regras previstas no Edital para atribuição de lugares.

18. Abertura de propostas e pagamento

Abertura de proposta de lugares vagos e desertos terá lugar no dia 10/08/2026 no Pavilhão Municipal de Exposições, pelas 10:00 horas com pagamento e entrega de caução no próprio dia.

19. OCUPAÇÃO E MONTAGEM

A ocupação e montagem devem ocorrer de 9 a 11 de setembro de 2026, sob pena de caducidade da adjudicação.

Os equipamentos de diversão apenas podem iniciar o funcionamento após a vistoria e a emissão da licença de funcionamento prevista no artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro.

20. PUBLICIDADE SONORA

As emissões sonoras devem obedecer ao Regulamento Geral do Ruído.

A Câmara Municipal pode determinar a redução do volume de som, proibir o funcionamento dos equipamentos sonoros ou desligá-los quando verificar que não é cumprido o disposto no número anterior, podendo, ainda, ordenar a suspensão temporária ou definitiva do adjudicatário até ao termo da Festa da Moita, e impedir a sua participação em eventos futuros.

A taxa de ruído a considerar nas Festas da Moita é de acordo com a deliberação da Câmara Municipal.

21. ENERGIA ELÉTRICA

É obrigatória a instalação de energia elétrica em todos os lugares atribuídos, devendo para o efeito os adjudicatários requererem a respetiva ligação diretamente à E-Redes, com declaração e coordenadas geográficas entregues pela Organização, bem como possuírem um quadro elétrico com proteção de pessoas e bens, de acordo com a legislação em vigor.

É da responsabilidade da entidade competente - E-Redes - a atribuição e disponibilização da potência requerida.

É proibido aos adjudicatários dos lugares ligar os seus equipamentos aos quadros elétricos da Organização, existentes no recinto da Festa, sob pena de interrupção imediata do fornecimento de energia elétrica ao respetivo lugar.

É proibida a derivação de energia elétrica entre espaços ou qualquer outra instalação, desde que não autorizada pelo Conselho Coordenador ou pela entidade competente.

22. ÁGUA

O fornecimento de água ao recinto da Festa é competência da Câmara Municipal da Moita.

A ligação aos pontos de água é da responsabilidade dos adjudicatários.

23. RESPONSABILIDADE

A Câmara Municipal da Moita não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ocorrer no recinto da Festa, com os agentes económicos, os seus colaboradores ou produtos independentemente da sua natureza ou dos factos que lhe derem origem, nomeadamente, incêndio, furtos, danos corporais e/ou materiais, não lhe cabendo o pagamento de qualquer quantia a título de indemnização.

O seguro dos produtos expostos e quaisquer outros seguros, nomeadamente os de responsabilidade civil e acidentes pessoais, são da responsabilidade dos adjudicatários.

Cada adjudicatário é responsável, perante as entidades fiscalizadoras, pelo exercício da respetiva atividade em conformidade com todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à Câmara Municipal da Moita, pelo eventual incumprimento das mesmas.

24. NORMAS DE SEGURANÇA

Todos os adjudicatários devem respeitar as seguintes disposições:

- a. Não ocupar as vias de acesso e circulação interna, garantindo o livre acesso de veículos de socorro, quando necessário;
- b. Dispor de extintores de incêndio no caso de utilizarem sistemas de fogo ou aquecimento.

25. DESMONTAGEM

A desmontagem da Festa deve ocorrer nos 2 dias subsequentes ao encerramento do evento.

Findo o prazo referido no número anterior sem que o adjudicatário remova o seu equipamento ou produtos, a Câmara Municipal pode levantar os materiais e armazená-los à ordem do proprietário, o qual perde o direito à restituição da caução.

No decorrer da Festa da Moita, os adjudicatários não podem abandonar os lugares que lhe foram atribuídos ou proceder à desmontagem das instalações, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado e autorizado pela Câmara Municipal.

26. OBRIGAÇÕES DOS ADJUDICATÁRIOS

Constituem obrigações dos adjudicatários:

- a. Respeitar o disposto no presente edital;
- b. Obedecer às instruções e determinações da Câmara Municipal da Moita e do Conselho Coordenador Respeitar os limites legais de ruído, de acordo com o disposto no Regulamento Geral do Ruído;
- c. Executar atempadamente os trabalhos necessários à instalação dos equipamentos, de forma a permitir a realização das vistorias e a abertura da Festa da Moita na data prevista;
- d. Apresentar os documentos exigidos no presente edital;
- e. Proceder à abertura e ao encerramento das instalações diariamente, de acordo com o horário fixado para o efeito;
- f. Não ocupar o espaço público ou outros lugares para além daquele que lhe tenha sido adjudicado;
- g. Manter limpo e arrumado o lugar adjudicado, bem como, o espaço circundante;
- h. Tratar de forma educada e respeitosa todos aqueles com quem se relacionem no decorrer da Festa da Moita, nomeadamente, outros adjudicatários, clientes, colaboradores, membros do Conselho Coordenador, funcionários da Câmara Municipal e agentes da autoridade;
- i. Zelar pelo bom comportamento dos seus colaboradores;
- j. Dar conhecimento de qualquer anomalia verificada no recinto da Festa da Moita;
- k. Colaborar com as entidades policiais, ASAE, funcionários da Câmara Municipal da Moita, sempre que tal se mostre necessário, cumprindo o que lhe for determinado;
- l. Depositar os lixos nos contentores ou outros recipientes existentes no recinto da Festa, nos termos previstos no Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município da Moita;
- m. Remover os produtos e equipamentos nos 5 dias subsequentes ao encerramento da Festa da Moita;
- n. Requerer a ligação do lugar que lhe foi atribuído à rede elétrica;
- o. Não abandonar o lugar atribuído no decorrer da Festa da Moita;
- p. Não ceder, subalugar ou partilhar o direito de ocupação do respetivo lugar;
- q. Não é permitido o estacionamento de viaturas juntos dos equipamentos;
- r. A Organização dispõe de 2 bolsas de estacionamento, devidamente identificadas, com pontos de energia elétrica e pontos de água, para viaturas de equipamento de frio e/ou de apoio e de viaturas de dormida.

27. INFRAÇÕES

Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que no caso couber, sempre que se verificarem infrações às disposições contidas no presente edital, a Câmara Municipal da Moita, pode determinar:

- a. A perda da caução prestada;
- b. O encerramento e retirada das instalações do infrator;
- c. A proibição de participar diretamente ou por interposta pessoa, durante determinado período, em eventos cuja organização dependa da autarquia.

A determinação do encerramento de instalações e de desocupação de lugares, quando declarada nos termos acima previstos, não confere direito a qualquer indemnização, por parte da Câmara Municipal da Moita.

28. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento do disposto no presente edital, assim como todas as normas de segurança inerentes à organização e funcionamento da Festa da Moita, compete ao serviço de fiscalização da Câmara Municipal da Moita, sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades.

29. CASOS OMISSOS

As dúvidas, erros, e omissões suscitadas pelo presente edital são dirimidas e integradas mediante deliberação da Câmara Municipal.

Moita, 08/07/2026

O Presidente da Câmara

